



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO Nº 66.705

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº. 106, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que estabelece competência municipal para tratamento de dependentes químicos.

PARECER Nº 58

A presente proposta objetiva estabelecer competências municipais para tratamento de dependentes químicos, amparando-se, para tanto no art. 194 da Lei Orgânica do Município, e apresenta-se revestida da melhor intenção do legislador, conforme expresso nos argumentos oferecidos na justificativa de fls. 04.

A saúde e o bem-estar social constituem quesitos afetos ao crivo desta Comissão, e a medida objetivada com certeza virá beneficiar a sociedade, vez que possibilitará melhores condições de tratamento dos dependentes químicos, e, a nosso ver, não importará maiores ônus para o Município, desde que seja feita sob a forma de parceria com entidades já atuantes nessa causa e, mais, há que se ressaltar que o benefício decorrente da ação se dá em prol da vida em nossa comunidade.

No âmbito de análise desta Comissão, portanto, não vemos óbice algum quanto a pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

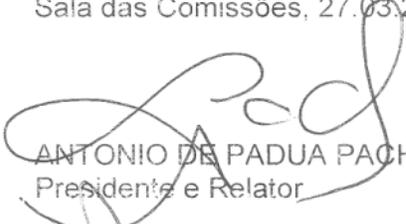
Isto posto, acolhemos a iniciativa e votamos favorável ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO

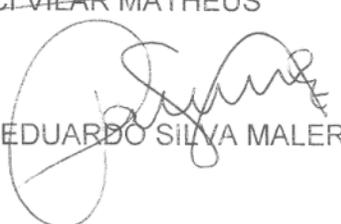
02/1041/13

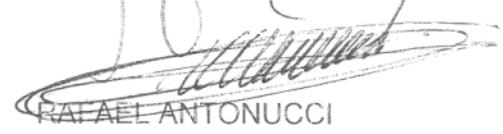
Sala das Comissões, 27.03.2013.


ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


VALDECI VILAR MATHEUS


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
RSV


RAFAEL ANTONUCCI